

PORTARIA Nº 377-S, de 08 de Abril de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **VALÉRIA NASCIMENTO CANAL**, NF. 3468984, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 833921

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2022.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ES/IASES.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2022-WGC14

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 833478

RETIFICAÇÃO

Excluir da Portaria nº. 406-S de 12/03/2022, publicada no D.O.E de 13/04/2022 o(a) servidor(a) abaixo.

LUCIANO LODI - NF. 2809788 - PEVV III;

Vitória, 13 de Abril de 2022

Protocolo 833869

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2022

Modalidade: ARP Nº 032/2021- SESA/UIJM.

Processo nº: 2022-2RXVJ-PROCON/ES

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Foral Fornecedora Aliança Comercial LTDA.

CNPJ: 27.545.656/0001-46.

Objeto: Aquisição de Copos Descartáveis.

Valor Total: R\$ 545,05 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.4847

Elementos de Despesas: 339030

Fonte: 159.

Vitória, 13 de abril de 2022.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente

Protocolo 833266

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CEIPPPI/ES Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual pela Primeira Infância do Espírito Santo"

O COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO ESPÍRITO SANTO - CEIPPPI/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 10.964/18, publicada em 31 de dezembro de 2018 e Decreto nº 4494-R de 03 de setembro de 2019 e em conformidade com a deliberação de sua 3ª reunião plenária ordinária, ocorrida em 18 de março de 2022,

RESOLVE:

Considerando o artigo 1º, do Decreto nº 4494/19, o Comitê Estadual de Políticas Públicas pela Primeira Infância tem como finalidade assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na Primeira Infância.

Considerando que no artigo 2º do Decreto nº 4494/19, inciso I, consta como uma das competências do Comitê a elaboração do Plano Estadual pela Primeira Infância.

Considerando o capítulo III, artigo 8º da Resolução CEIPPPI nº 01/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê, as reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas, no mínimo, a cada três meses, e extraordinariamente, quando necessário, por decisão do Coordenador do Comitê.

Considerando a Resolução CEIPPPI, artigos 10, §2º e 15, inciso III, os membros do Comitê têm como atribuição analisar, discutir e votar quando for o caso, as matérias constantes na pauta das reuniões, sendo considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria simples dos votos.

Considerando que as principais decisões e encaminhamentos do Comitê serão adotados sob a forma de resolução.

Art.1º- Fica aprovado o **PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de março de 2022.

Márlei Vieira Fernandes

Coordenadora Geral

Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância do ES

Subsecretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SUBAPI/SETADES

Protocolo 833747

PORTARIA Nº. 028-S, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, alínea "o" da Lei nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PAULA BORGIO DE CASTRO, nº funcional 4383117, para responder pelo cargo de Coordenador de Convênios, em substituição a titular FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS, nº

funcional: 4130014 no período de 01.04.2022 a 27.09.2022, por ocasião de licença maternidade.

Vitória, 13 de abril de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 833821

SEGUNDA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

Processo nº: 2021-2JSLS

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Objeto: autoriza neste ato a utilização do saldo remanescente de recursos do Termo de Fomento SETADES/002/2021 no importe de R\$ 5.371,30 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Vitória, 13 de Abril de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 833731

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

ORDEM DE REINÍCIO

Fica autorizada à Empresa **MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, a reiniciar, a partir do **dia 13 de abril de 2022**, os serviços referentes pavimentação com fornecimento de mão de obra e materiais, do trecho: acesso ao Incaper de Marilândia (extensão 0,41 km), no município de Marilândia - Contrato nº 263/2021.

Em 13 de abril de 2022.

RODRIGO FREITAS MOTTA

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural - SEAG

Protocolo 833858

Resumo da Ordem de Fornecimento nº 336/2022

Processo nº 2021-66KCS

Contratante: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contratada: Cidade Engenharia Ltda.

Objeto: Aquisição de 3.153,16 m² de blocos de concreto e 1.213,03 m de meios fios, para Município de São Mateus.

Valor total: R\$ 234.324,79.

Dotação orçamentária: Ação: 10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 13/04/2022.

Mario Stella Cassa Louzada

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Contrato de Doação com Encargos nº 071/2022

Processo nº 2021-66KCS

Doador: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de São Mateus - ES.

Objeto: Doação de 3.153,16 m² de blocos de concreto e 1.213,03 m de meios fios.

Valor total: R\$ 234.324,79.

Finalidade: Pavimentação na localidade de Nova Lima.

Data da assinatura: 13/04/2022

Mario Stella Cassa Louzada

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 833894

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0257/2022 - PROCESSO SEAG Nº 2021-37CDJ.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Ibatiba, CNPJ/MF: 27.744.150/0001-66.

OBJETO: 01 (uma) Batedeira Planetária.

Valor Total: R\$ 2.700,00

Vitória, 13 de abril de 2022

Mario Stella Cassa Louzada

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 833167

TERMO ADITIVO SEAG nº. 054/2022

Resumo do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA-SEAG, E A EMPRESA MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo ao Contrato nº 263/2021, no percentual de 3,58 % (três vírgula cinquenta e oito por cento) conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar de 13/04/2021, nos termos das justificativas, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte do referido contrato. 1.2. O contratado não terá direito a qualquer reequilíbrio econômico e financeiro ao presente Contrato por ato ou fato anterior à celebração do presente aditivo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 13 de abril de 2022.

RODRIGO FREITAS MOTTA

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural - SEAG

Protocolo 833841